

**SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL ANÁLISE DE SISTEMAS  
AMBIENTAIS – TURMA III**

**Nome da Requerente:** CLARISSA NASCIMENTO SOARES RENER

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE IDIOMAS

**Nº do Processo:** 201808015

Prezada,

**Clarissa Nascimento Soares Rener**

Em resposta a solicitação do recurso realizada no dia 24/04/2018 às 9:37 na secretaria do Programa de Pós-Graduação Análise de Sistemas Ambientais - PPGASA do Centro Universitário CESMAC, a qual diz respeito a revisão da prova de idiomas.

O processo de seleção ocorreu entre os dias 17 a 18/04/2018 no Campus IV (Antigo colégio Guido) e de fato foi realizada em quatro (4) etapas: conhecimentos específicos (ver item 4.2.1), idiomas (ver item 4.2.2), análise do currículo Lattes (ver item 4.2.3) e entrevista (ver item 4.2.4), **TODAS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**. Ainda de acordo com o Edital Turma III 2018, a única maneira de desclassificar o candidato seria o previsto no **item 4.3**; ‘O **NÃO** comparecimento a uma das etapas presenciais (Prova de Conhecimentos Específicos, Prova de Idioma e Entrevista), implicará na eliminação do candidato no certame’. Desta forma, nenhum candidato foi eliminado, mesmo não atingindo nota sete (7,0).

No que tange a prova de idiomas deste certame, conforme consta no edital **item 4.2.2**: “...Considera-se equivalente à Proficiência em Língua Inglesa, **para uso interno e exclusivo do programa Mestrado Profissional Análise de sistemas Ambientais**, a obtenção pelos candidatos de nota igual ou superior a 7 (sete) inteiros, não sendo emitida, porém sob qualquer hipótese Declaração de Proficiência para outro fim.”, o critério de pontuação  $\geq 7$  (sete) inteiros apenas faz referência ao uso desta nota para obtenção do **Declaração de Proficiência em Língua Inglesa** que poderá ser



**exclusivamente** em processo seletivo do **Programa Mestrado Profissional Análise de sistemas Ambientais** e, portanto não faz referência a eliminação ou desclassificação de candidatos no certame.

Portanto, esta comissão entende que é improcedente e **INDEFERE** o pedido de revisão de nota da prova de idiomas desde certame, uma vez que todos os procedimentos foram realizados com lisura e obedecendo todos os procedimentos descritos no edital.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

JESSE MARQUES S. JÚNIOR - Presidente da Comissão do Processo Seletivo e Coordenador do Curso

ALDENIR FEITOSA DOS SANTOS – Comissão do Processo Seletivo

GABRIELA SOUTO VIEIRA DE MELLO - Comissão do Processo Seletivo